



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos  
Humanos  
Gerência de Proteção Social de Média Complexidade

### **TERMO DE PARCERIA Nº 01/2026**

#### **PARTES:**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, inscrita no CNPJ nº **14.846.043/0001-05**, com sede em Goiânia/GO, neste ato representada por Fabrícia Pereira Chagas, no cargo de Superintendente de Políticas para Mulheres, doravante denominado.

O INSTITUTO PATRIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Cidade do México, nº 424, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-598, inscrito no CNPJ sob nº 37.678.845/0001-40, neste ato representado por seu representante legal, GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 14.535, portador do CPF nº 027.663.501-95 e do RG nº 1410014-2 SSP/MT, doravante denominada **PARCEIRA**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria tem por objeto a realização de intervenções educativas, preventivas e intersetoriais voltadas à promoção da saúde, garantia de direitos, fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento das diversas formas de violência contra mulheres, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES PREVISTAS**

Para o alcance do objeto pactuado, poderão ser desenvolvidas ações socioeducativas, que serão executadas mensalmente contemplando os temas seguintes:

Junho/2026 – Mulher em Movimento – CREAS;



Julho/2026 – Dia da Gestante - Parto Normal e Saúde do Recém-Nascido – CRAS, CREAS e CACs;

Agosto/2026 – Agosto Lilás e Lei Maria da Penha;

Setembro/2026 – Dia Internacional Contra Exploração Sexual e Tráfico de Mulheres e Crianças;

Outubro/2026 – Combate ao Câncer de Mama e Dia das Crianças;

Novembro/2026 – 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres;

Dezembro/2026 – Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres – Laço Branco;

Janeiro/2027 – Saúde Mental;

Fevereiro/2027 – Ação Mulher: Jurídico;

Março/2027 – 08 e 09: Dia Internacional da Mulher e Lei do Feminicídio;

Abril/2027 – Roda de Conversa (tema variável);

Maió/2027 – Dia das Mães, Saúde da Mulher, Redução da Mortalidade Materna e Campanha; contra Exploração da Criança (trabalho infantil e exploração sexual).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I – Compete ao MUNICÍPIO:**

- Articular e acompanhar a execução das ações previstas neste Termo;
- Disponibilizar suporte técnico institucional, quando necessário;
- Realizar o monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas;
- Promover a integração com a rede de serviços públicos, quando pertinente;
- Garantir as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento da parceria.

#### **II – Compete à PARCEIRA:**

- Executar as atividades pactuadas conforme o objeto deste Termo;
- Colaborar com o Município na implementação das ações previstas;
- Disponibilizar equipe ou estrutura necessária à execução das atividades, quando aplicável;
- Prestar informações sobre a execução sempre que solicitado;
- Zelar pelo cumprimento dos objetivos e princípios da política pública envolvida.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Parceria **não envolve transferência de recursos financeiros** entre as partes, sendo a cooperação estabelecida de natureza técnica e institucional.



Para o desenvolvimento das palestras, a parceira poderá disponibilizar o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, destinados ao custeio da palestrante e/ou de materiais e recursos de consumo necessários à execução das atividades, tais como coffee break, lembranças institucionais, entre outros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução das ações será acompanhada por representantes designados pelo MUNICÍPIO, que poderão solicitar informações, relatórios e realizar visitas técnicas, sempre que necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 dias, ou imediatamente em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se a legislação vigente. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

##### **Representante do MUNICÍPIO**

Nome:

Cargo:

##### **Representante da PARCEIRA**

Nome:

Cargo:

**Goiânia/GO, 29 de maio de 2026.**